



BIOÉTICA E FISIOTERAPIA: O DIREITO À SAÚDE E OS PRINCÍPIOS DA BENEFICÊNCIA E DA JUSTIÇA □

Giovana Adamatti Rodrigues¹, Anamaria Gonçalves dos Santos Feijó (orientador)

¹*Faculdade de Fisioterapia, PUCRS,* ²*Laboratório de Bioética e de Ética Aplicada a Animais, PUCRS.*

Resumo

Introdução: Considera-se a vida como um bem maior, utilizando-se de todos os meios possíveis para preservar a saúde e melhorar a qualidade de vida dos indivíduos. Frente a isso, temos o direito à saúde, constitucionalmente assegurado. Muitos são os casos, porém, de pedidos judiciais para requerer direitos relacionados com a saúde, como o caso de pedidos de fisioterapia. Neste sentido, vê-se a fisioterapia, como tratamento de promoção, prevenção e reabilitação, embasando-se nos princípios bioéticos da beneficência e da justiça. **Objetivos:** Identificar no site do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) a quantidade de pedidos que os indivíduos fazem para tratamento de fisioterapia, o gênero do envolvido e o tipo de tratamento solicitado. **Métodos:** Análise jurisprudencial dos recursos envolvendo o vocábulo “fisioterapia”, que estavam disponibilizados integralmente no período de 2002 até 2012 no site do TJRS. Os dados foram armazenados planilha excel e analisados em Software estatístico SPSS – versão 17.0 for Windows. **Resultados parciais:** Foram encontrados 473 pedidos judiciais, de 2002 a 2012, com o vocábulo “fisioterapia”. Desses, 380 correspondiam realmente a pedidos de fisioterapia. A quantidade de pedidos foi aumentando com o passar dos anos, passando de 8 (2,1%) em 2002 para 93 (24,5%) em 2012. Em relação ao sexo não houve grande diferença, sendo que 49,2% eram do sexo feminino, 48% do sexo masculino, 1% envolviam homens e mulheres e 1,8% não referiam o gênero. Os pedidos variavam em nove modalidades: fisioterapia – sem especificação – (61%), ressarcimento de fisioterapia (13,9%), transporte para realizar a fisioterapia (8,9%), fisioterapia pós-operatória (5,3%), fisioterapia respiratória e motora (4,8%), fisioterapia motora (2,9%), fisioterapia respiratória (2,9%) e RPG (0,3%). **Considerações finais:** Apesar de conter na Constituição Federal a

saúde (e conseqüentemente à fisioterapia) como sendo um direito de todos pode-se perceber a necessidade das pessoas em ingressar com processos para fazer jus ao que lhes é devido. O aumento dos recursos judiciais mostra a necessidade dessa modalidade de técnica de promoção e reabilitação da saúde e a dificuldade de acesso direto a ela.

Palavras-chave: Bioética; Direito à saúde; Fisioterapia; Jurisprudência.